



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO N° 269, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.
(Do Vereador Francisco de Souza - Caninha)

PROTOCOLADO

PROCESSO N° 848 /2017
CM-PALMITAL 10 /11 /2017

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do Art. 134, do Regimento Interno, seja encaminhado ofício ao **Reverendíssimo Senhor Dom Argemiro Azevedo, Bispo da Cúria Diocesana de Assis, com sede na Rua Dom José Lázaro Neves, 414, CEP: nº 19.814-391, na cidade de Assis/SP**, solicitando-lhe seja informado, a este Legislativo, o seguinte:

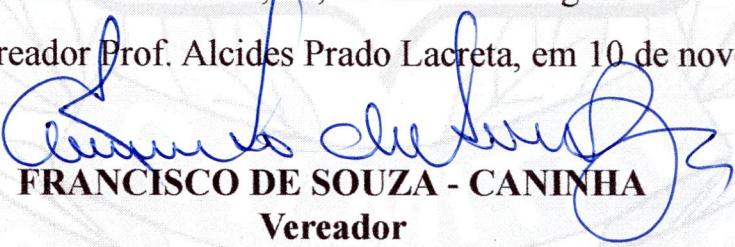
1 - Para a concessão de Uso de Espaço em qualquer ponto da Praça da Matriz, existe a necessidade de autorização por parte da **Cúria Diocesana de Assis**?

2 - A Prefeitura Municipal de Palmital, representada pelo **Excelentíssimo Senhor José Roberto Ronqui, DD. Prefeito Municipal de Palmital**, solicitou autorização da **Cúria Diocesana de Assis** para conceder a Permissão de Uso do espaço localizado na Praça da Matriz, à **EMPRESA MAX PUBLICIDADE** a fim de proceder a instalação de um **painel publicitário** na Praça da Matriz, foto anexa, conforme consta do Decreto nº 4.339, de 2 de outubro de 2017, cuja cópia, também, segue anexa

JUSTIFICATIVA:

Tais informações tornam-se necessárias, haja vista seja esclarecido por esta respeitável entidade eclesiástica, se a concessão de Permissão de Uso de espaço em qualquer ponto da Praça da Matriz é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Palmital; da Cúria Diocesana de Assis; ou, de ambos os órgãos.

Plenário Vereador Prof. Alcides Prado Lacreta, em 10 de novembro de 2017.


FRANCISCO DE SOUZA - CANINHA

Vereador

Aprovado
EM única DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR unanimidade
SESSÃO Ordinária DE 21 /11 /2017


Rodolfo Mansoleli
Presidente

ENCAMINHAR OFÍCIO
CM-PALMITAL 21 /11 /2017

ENCAMINHADO
Em 22 /11 /2017
Ofício n° 383 /2017


Rodolfo Mansoleli
Presidente

Ref:
Rosângela A. Parrilha
Assistente Legislativo

Está precisando de armações, óculos de sol,
lentes oftálmicas ou lentes de contato?
Procure a Ótica Prieto

Ajamos no ramo ótico desde 1998.
Aumentando qualidade de vida e autoestima à nossos clientes.
Trabalhamos com os principais laboratórios de Ótica do País!

Ótica Prieto
Cuidando de sua visão

Ligue: 18 3351.4003 / Cel.: 99748.9991
R. Dr. Geraldo Coelho, 29

X RESTAURANTE X

Bom Apetite
A melhor comida caseira.
Disk Encomendas: (18) 3351-4195
Cel.: (18) 99734-3161

R. VER. CLÓVIS DE CAMARGO BUENO, 540 CENTRO

BEBA
DE MO-
RA-
CÃO

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE PALMITAL

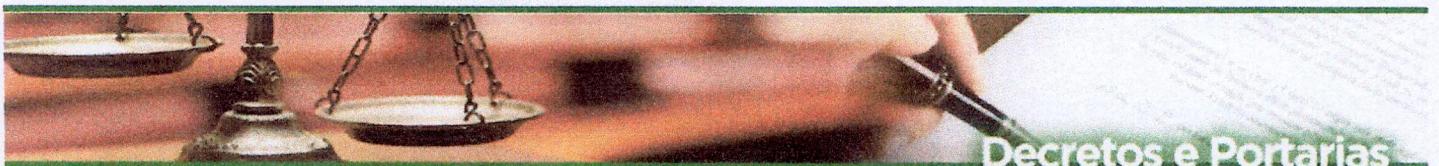


EDD-4123

R\$3.500,00; 05-un-R\$1.250,00; 06-un-R\$2.900,00; 08-un-R\$2.100,00; 10-un-R\$7.140,00; 11-un-R\$1.690,00; 12-un-R\$780,00; 13-un-R\$190,00; 14-un-R\$1.050,00; 15-un-

R\$1.310,00; 16-un-R\$250,00; 17-un-R\$265,00; 18-un-R\$244,00; 19-un-R\$1.350,00; 20-un-R\$450,00; 21-un-R\$339,00; 23-un-R\$240,00; 24-un-R\$539,00; 25-un-R\$670,00; 26-un-

R\$470,00; 28-un-R\$440,00; 29-un-R\$44,00; 30-un-R\$95,00. Os inteiros teores destas Atas encontram-se disponíveis no endereço eletrônico: www.palmital.sp.gov.br



=DECRETO Nº 4.339 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017=

CONCEDE PERMISSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO.

JOSÉ ROBERTO RONQUI, PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, o disposto no inciso IX do artigo 101 e artigo 102, I, F e § 2º do artigo 138, todos da Lei Orgânica do Município de Palmital, DECRETA:-

Artigo 1º- A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, ora Permitente, concede a EMPRESA MAX PUBLICIDADE, CNPJ/MF 12.112.346/0001-60, ora Permissionário, a Permissão de Uso de um espaço público localizado na esquina da Rua Manoel Leão Rego com a Rua Sete de Setembro, na Praça da Matriz, medindo 0.60X0.60 m. no solo e 3.0 x 3.0 m. aéreo, para a instalação de um painel publicitário equipado com 2 (dois) relógios digitais medindo 0.80 x 0.30m, com visibilidade de até 100m de distância, monitorado via satélite (GPS), marcando hora/temperatura alternadamente.

Artigo 2º- A presente Permissão de Uso é gratuita e por tempo indeterminado, podendo ser modificada ou revogada unilateralmente pela administração a qualquer tempo, dada a sua natureza precária e o poder discricionário da Permitente.

Artigo 3º- Em caso de revogação, esta será feita por Decreto, sem qualquer indenização ao

Permissionário.

Artigo 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 02 de outubro de 2017.

**JOSÉ ROBERTO RONQUI
-PREFEITO MUNICIPAL-**
Publicado na DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 02 de outubro de 2017.

**FÁBIO LUIZ MACIEL PEREIRA
-SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-**

=DECRETO Nº 4.340 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017=

NOMEIA FUNCIONÁRIO

JOSÉ ROBERTO RONQUI, PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:-

Artigo 1º- Fica nomeado, a partir desta data, nos termos da Lei Complementar nº 241/2013 e suas alterações, o Sr. ALVELINO MARTINS, portador da Cédula de Identidade - RG nº 23.351.102-7 e do CPF/MF nº 164.574.268-75, para exercer o cargo de provimento em confiança de GERENTE DE SERVIÇOS CONCEDIDOS E TERCEIRIZADOS (DAS-2).

Artigo 2º- As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Artigo 3º- Este Decreto entra em

Decretos e Portarias

orçamento vigente.

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 02 de outubro de 2017.

**JOSÉ ROBERTO RONQUI
-PREFEITO MUNICIPAL-**

Publicado na DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 02 de outubro de 2017.

**FÁBIO LUIZ MACIEL PEREIRA
-SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-**

=DECRETO Nº 4.342 DE 04 DE OUTUBRO DE 2017=

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO

JOSÉ ROBERTO RONQUI, PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:-

Artigo 1º Fica declarado Ponto Facultativo em todos os setores da municipalidade no dia 13 de outubro de 2017, com exceção dos serviços de coleta de lixo e varrição pública, bem como outros serviços considerados emergenciais.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.